



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 03/2022

FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE.

O DIRETOR GERAL E A COMISSÃO GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CGPAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES) – CAMPUS ITAPINA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do Ifes, tornam público este Edital contendo as normas e instruções para formação de cadastro de reserva para seleção de estudantes para a participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, Resolução CS/Ifes nº 19/2011, regulamentados pela Portaria Ifes nº 1602/2011 e seus anexos I e II, a saber, Programas: Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte, conforme as condições a seguir. Este Edital, bem como todos os seus anexos, estão disponíveis no site do Campus Itapina <https://itapina.ifes.edu.br>.

1. OBJETIVO

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução nº 19, de 09/05/2011 e regulamentada pela Portaria Ifes nº 1.602, de 30/12/2011, foi institucionalizada para contribuir com a permanência e êxito acadêmico dos estudantes matriculados no Ifes. Desse modo, objetiva contribuir para prevenção da reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Podem participar deste Edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores do Ifes Campus Itapina e que se encontram em vulnerabilidade social e cuja renda familiar per capita bruta seja de até um salário mínimo e meio vigente, correspondente a R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

2.2 Para os efeitos deste Edital define-se que a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O estudante que não se encontra em vulnerabilidade social não será selecionado para cadastro de participação nos Programas de Auxílios.

2.3 Os estudantes que estão cursando nova graduação poderão se inscrever neste processo seletivo, contudo, serão prioritariamente contemplados os estudantes que estão cursando a primeira graduação.

2.4 Os estudantes e seu grupo familiar identificados com renda per capita bruta superior a um salário mínimo e meio vigente, não serão selecionados para cadastro de participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

2.5 Entende-se por grupo familiar como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS: OBJETIVOS, REQUISITOS E FORMAS DE CONCESSÃO.

3.1 Auxílio Alimentação

3.1.1 Destinado a subsidiar o custo com alimentação do estudante, parcialmente ou em sua totalidade, a fim de propiciar condições para a permanência e êxito nas atividades escolares. O auxílio é interrompido nas férias escolares e quando o estudante estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.

3.1.2 Requisitos para concessão:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais regulares oferecidos pelo Ifes Campus Itapina;
- II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio;
- III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) todo preenchido;
- IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil;
- V. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital;
- VI. Atender aos demais requisitos definidos neste Edital.

3.1.3 Formas de concessão

- Para estudantes dos Cursos Superiores: subsídio de 50% (cinquenta por cento) no valor das refeições servidas no refeitório do campus e repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante para auxiliar com os outros 50% (cinquenta por cento).
- Para estudantes do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: gratuidade na alimentação servida no refeitório do campus, como previsto em legislação vigente. Neste caso, não há repasse financeiro direto ao estudante.

3.2 Auxílio Moradia

3.2.1 Destinado a apoiar a permanência do estudante que reside, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel pelo estudante, sendo de natureza complementar ao custeio desse tipo de despesa, considerando sua condição de vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo estudante.

3.2.2 Requisitos para concessão:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina;
- II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio;
- III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) todo preenchido;
- IV. Ser avaliado por meio do formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil;
- V. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel;
- VI. Residir ou possuir grupo familiar que resida fora dos municípios de Colatina-ES, Baixo Guandu-ES e Aimorés-MG em local que inviabilize o acesso diário ao Campus Itapina no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
- VII. Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis legais que não resida com a família por motivo de estudo no Campus Itapina terá sua solicitação avaliada pela CGPAE Itapina;
- VIII. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital;
- IX. Atender aos demais requisitos definidos neste Edital.

3.2.3 Formas de concessão

- Para estudante dos Cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante.
- Para estudante do sexo feminino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária da estudante.
- Para estudante do sexo masculino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: vaga no alojamento de internato do campus, observado o estabelecido no Regimento Interno e no Código de Ética do Ifes. Neste caso não haverá repasse financeiro direto e a seleção será realizada por meio do Edital de Processo Seletivo dos Cursos Técnicos do Ifes.

3.3 Auxílio Transporte

3.3.1 Destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para as despesas com transporte do estudante que viabilize o acesso ao campus e o retorno à sua residência durante o período letivo, de acordo com as atividades acadêmicas presenciais. Poderá ser fornecido em duas modalidades:

- Modalidade A: Destinado ao estudante que utiliza o transporte diariamente para acesso ao campus e retorno à sua residência.
- Modalidade B: Destinado ao estudante que não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao seu grupo familiar.

O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de transporte pelo estudante, sendo de natureza complementar ao custeio dessa despesa e de acordo com o local da residência. O auxílio é interrompido nas férias escolares e quando o estudante estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores serão repassados ao estudante mensalmente conforme as categorias de grupo (G1, G2 e G3) no qual estiver incluído e de acordo com o repasse orçamentário pelo Governo Federal, através de depósito em conta bancária **exclusivamente** no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos estudantes será definido de acordo com: 1) a realidade apresentada pelo estudante por meio do Formulário Socioeconômico e documentação apresentada a este Edital; 2) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado parcialmente ou na sua totalidade, e que respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

Tabela 1 – Teto máximo dos valores dos auxílios

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA PER CAPITA DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 até ½ salário mínimo	G2 de ½ a 1 salário mínimo	G3 de 1 a 1½ salário mínimo
Alimentação	Até R\$ 110,00	Até R\$ 100,00	Até R\$ 90,00
Moradia	Até R\$ 275,00	Até R\$ 220,00	Até R\$ 140,00
Transporte A e B	Até R\$ 165,00	Até R\$ 135,00	Até R\$ 85,00
TOTAL	Até R\$ 550,00	Até R\$ 455,00	Até R\$ 315,00

4.2 Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

4.3 Ao estudante que solicitar participação no Programa Auxílio Transporte B os valores concedidos também serão de acordo com Tabela 1.

4.4 A definição dos valores dos Auxílios obedecerá o regulamento apresentado no Anexo XIX, bem como os documentos ali descritos e demais requisitos deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de estudantes que serão selecionados dependerá da avaliação dos membros da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e dos profissionais da Coordenadoria de Assistência ao Educando em relação à demanda apresentada, informada após análise socioeconômica, e também do recurso disponível para cada Programa (dotação orçamentária).

5.2 Para concessão dos auxílios será obedecida a ordem por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão prioridade.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Primeira Etapa – Leitura deste Edital

6.1.1 O estudante interessado e seu grupo familiar deverão ler atentamente a este Edital.

6.2 Segunda Etapa – Plantão tira-dúvidas

6.2.1 Destinado ao esclarecimento de dúvidas e/ou orientações sobre este Edital, tais como preenchimento de formulários, dos anexos e outros, realizado por membros da CGPAE do

Campus Itapina aos estudantes que solicitarão participação no Programa de Auxílio deste Edital.

6.3 Terceira Etapa – Inscrição

6.3.1 Os estudantes interessados na participação dos Programas Específicos de Atenção Primária previstos neste Edital deverão realizar inscrição até o último dia letivo do mês de Outubro de 2022 com TODA documentação solicitada neste Edital conforme lista do Anexo I. O candidato deverá encaminhar TODA a documentação de uma só vez, exclusivamente através do e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br conforme estabelece o Cronograma deste Edital. Observando que o e-mail enviado no fim de semana, a data de recebimento do e-mail com os documentos será considerado a data no próximo dia útil.

6.3.2 Os documentos a que se refere o subitem 6.3.1 deverão ser salvos no formato PDF, anexados em um único arquivo e enviados para o e-mail da Assistência Estudantil do Campus Itapina: cgpae.itapina@ifes.edu.br.

6.3.2.1 O título do e-mail deve seguir o seguinte modelo: *nome completo do estudante e matrícula - inscrição no Edital 03/2022 - Campus Itapina*.

6.3.2.2 O conteúdo do arquivo deverá estar legível, organizado, e em cada documento devem estar claros os dados do titular.

6.3.2.3 O estudante pode utilizar sites gratuitos para juntar os documentos em PDF.

6.3.3 No momento da inscrição o estudante deverá entregar TODA a documentação contida e solicitada no Anexo I bem como todos os anexos, preenchidos.

6.3.4 Caso o discente tenha dúvida sobre quaisquer questões deste Edital deverá encaminhar e-mail para o endereço cgpae.itapina@ifes.edu.br ANTES de realizar sua inscrição. Ou participar dos plantões tira-dúvidas.

6.3.5 Todas as cópias de documentos, anexos, formulários e outros enviados na inscrição pelo estudante **NÃO** serão devolvidos e nem emprestadas em **nenhuma** hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante.

6.3.6 Conforme rege a Portaria nº 50 de 21/03/2022, o discente deverá apresentar todos os documentos originais posteriormente, na ocasião do retorno às atividades presenciais.

6.3.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, fora da data de validade, cópias cortadas e documentos incompletos.

6.3.8 A inscrição e a entrega da documentação deverá ser feita pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deve ser apresentada no ato da inscrição. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos não é necessário a presença dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição. Mas os anexos e demais documentos solicitados neste Edital que requerem assinatura deles devem estar assinados por eles.

6.3.9 Só poderão ser realizadas inscrições presenciais neste Edital em nome do estudante por outras pessoas mediante apresentação de procuração registrada em cartório.

6.3.10 Toda documentação necessária para análise documental deve ser encaminhada conforme orientações do Anexo I e demais definidos neste Edital.

6.3.11 Não haverá conferência da documentação em nenhuma etapa, pois a entrega da documentação correta e completa é de responsabilidade de cada estudante.

6.3.12 A ausência de documentos solicitados e o preenchimento inadequado, incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante neste processo seletivo, uma vez

que, para a solicitação da participação nos Programas de Auxílios, o estudante deve comprovar sua condição de vulnerabilidade por meio documental.

6.4 Quarta Etapa - Análise documental

6.4.1 A avaliação socioeconômica com análise documental somente será realizada com o candidato que entregou toda documentação completa e correta solicitada através deste Edital, bem como todos os anexos e formulários totalmente preenchidos.

6.4.2 A partir da documentação entregue pelo estudante na inscrição, será realizada a avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social, com análise documental que objetiva a aproximação com a realidade social do estudante. O profissional poderá solicitar documentos adicionais aos inscritos neste Edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do estudo social que subsidiará a concessão ou não da participação no Programa de Auxílio da Assistência Estudantil.

6.4.3 A análise da documentação apresentada poderá ser complementada com a utilização de outros instrumentos que se fizerem necessários como, por exemplo: entrevistas; visitas domiciliares; reuniões internas com a equipe da CGPAE e os setores de ensino do Campus Itapina; visitas institucionais; contato com serviços de atendimento social que porventura os estudantes e familiares frequentem; e convocação da família para se apresentar à CGPAE no campus.

6.4.3.1 O não comparecimento em entrevistas e outras ações acarretará a perda da inscrição, salvo no caso de justificativas legais.

6.4.3.2 As ações complementares previstas no caput do item 6.4.3 terão como finalidade a aproximação dos profissionais da CGPAE à vivência estudantil do requerente da participação nos Programas de Auxílio, e respeitará o que estabelece o Código de Ética Profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multi e interdisciplinar.

6.4.4 No processo de seleção através da análise documental serão observados os seguintes aspectos variáveis:

I. Cumprimento pelo estudante de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas deste processo de seleção de participação;

II. Renda familiar mensal bruta per capita;

III. Procedência escolar do estudante. Se o estudante estudou antes de entrar no Ifes em escola pública ou privada, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas. Considerando também presença de analfabetismo e/ou baixa instrução de algum membro do grupo familiar;

IV. Se o estudante e seu grupo familiar possuem cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº.6.135 de 26 de junho de 2007);

V. Condições de moradia do estudante e seu grupo familiar, incluindo despesas com financiamento ou aluguel. Considerando família vinda de Reforma Agrária, assentamento;

VI. Procedência do estudante, considerando rural e urbano;

VII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas, do estudante e seu grupo familiar;

VIII. Organização do grupo familiar, considerando sua composição, número de membros, pais separados, situação empregatícia, presença de Benefício Assistencial (auxílio doença,

ensão por morte, aposentadoria, auxílio reclusão, BPC - LOAS) O grupo familiar é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

IX. Se o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015;

Conflitos familiares por diversas situações, considerando também violência doméstica, dependência química e outros;

6.4.5 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição neste Edital;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

6.4.6 No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4.6.1 Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.4.6.2 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, aluguel, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

6.4.6.3 No cálculo não serão computados valores vindo de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil, mas o estudante deverá declarar esses valores conforme orientação do Anexo I deste Edital.

6.4.6.4 Os valores vindos de bolsas de estágio e rendimento de menor aprendiz serão considerados na soma dos rendimentos do estudante e do grupo familiar.

6.5.6.5 Quando o estudante tiver como única renda valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos, auxílios, ajuda financeira de terceiros, etc, estes serão considerados como o rendimento do estudante e devem ser declarados como tal, conforme orientação deste Edital no Anexo I.

6.5 Quinta Etapa – Parecer técnico social

6.5.1 Será realizado o Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Após a realização deste parecer, o servidor encaminhará à CGPAE-Itapina o resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.

6.6 Sexta Etapa – Resultado

6.6.1 Todos os resultados serão tornados públicos via a página da instituição na internet, nas datas estabelecidas conforme cronograma deste Edital, sendo divulgada uma listagem onde conste o número de matrícula do estudante, com indicação de requerimento DEFERIDO ou INDEFERIDO, e indicação de “Sim” ou “Não” quanto ao auxílio que irá receber.

6.6.2 O estudante com requerimento DEFERIDO deverá participar da oitava etapa, descrita neste Edital, informar os dados de sua conta bancária para depósito do auxílio a receber e assinar o Termo de Compromisso do Estudante, conforme cronograma.

6.6.3 Os estudantes que não atenderem aos critérios deste Edital quanto à situação de vulnerabilidade socioeconômica terão sua solicitação de participação INDEFERIDA.

6.6.4 O prazo para a avaliação socioeconômica será de até dois meses após a inscrição do estudante com toda documentação.

6.6.5 Para a realização da análise documental será obedecida a ordem da data de inscrição de cada requerente, sendo considerada como “data de inscrição” do requerente a data quando foi apresentada a documentação completa.

6.7 Sétima Etapa – Recurso

6.7.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação INDEFERIDA terão o prazo descrito no cronograma deste Edital para recorrer do resultado.

6.7.2 Para o recurso, o estudante deverá preencher o “Formulário para Pedido de Recurso” – Anexo VI deste Edital e encaminhar pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br conforme cronograma.

6.7.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina.

6.7.4 Após avaliação do recurso, o resultado também se tornará público sendo divulgado na página do campus na internet.

6.7.5 Após avaliação do recurso pela CGPAE, considerando a participação do estudante DEFERIDA, este deverá participar da oitava etapa deste Edital e encaminhar a conta bancária e enviar o Termo de Compromisso do Estudante.

6.8 Oitava Etapa – Reunião inicial

6.8.1 O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá participar da reunião inicial com a equipe da Assistência Estudantil do Ifes Campus Itapina e da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, quando serão repassados aos estudantes instruções sobre a execução do Programa de Auxílio e orientações sobre os compromissos do participante ao longo do Programa.

6.8.2 A ausência do estudante nesta reunião deverá ser justificada por escrito e encaminhada à CGPAE do campus por meio do e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br.

6.8.3 O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá encaminhar Termo de Compromisso (Anexo XVI) e os dados da conta bancária, conforme cronograma deste Edital.

6.8.3.1 Para o estudante com idade inferior a 18 anos, o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis.

6.8.3.2 Os dados da conta bancária deverão ser fornecidos pelo estudante através da cópia legível do cartão bancário ou cópia identificada do pedido de abertura da conta.

6.8.3.3 A conta bancária deverá ser exclusivamente em nome do estudante, não sendo aceitas contas conjuntas.

6.8.3.4 As contas podem ser nos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal (poupança e conta corrente), Banco do Brasil (conta corrente), Itaú (conta corrente) e Bradesco (conta corrente).

6.8.3.5 É responsabilidade do estudante e seu responsável legal providenciar a conta bancária em nome do estudante.

6.8.4 Após entrega da conta bancária e Termo de Compromisso o estudante terá seus dados inseridos na folha de pagamento do Programa de Auxílio e encaminhada à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

6.8.4.1 Caso o estudante não apresente o Termo de Compromisso e a Conta Bancária no prazo estabelecido neste Edital, seu nome apenas será incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

6.8.5 O lançamento das planilhas de pagamento no sistema e emissão das ordens bancárias de pagamento serão realizadas pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do campus, conforme demonstra o Anexo XXI.

7 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

7.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante – Anexo XVI.

7.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).

7.3 Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Discente do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

7.4 Ser assíduo às atividades pedagógicas presenciais e/ou às atividades pedagógicas não presenciais (APNPs), conforme a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações.

7.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;

7.6 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

7.7 Informar a CGPAE eventual desistência ou abandono do curso e disciplinas, ou desistência da participação no Programa de Auxílio, ou, ainda, solicitação de interrupção do auxílio, por escrito e por meio do e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br.

7.8 Assinar lista de recebimento e participação no programa pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br sempre que solicitado, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado.

7.9 Apresentar justificativa imediata, por escrito e via o e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br,

sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

7.10 Comunicar à CGPAE quaisquer alterações da situação socioeconômica familiar e sobre o estudante, por escrito, apresentando comprovação da nova situação.

7.10.1 Qualquer alteração nas condições do estudante e de seu grupo familiar, declaradas no Anexo III, deverá ser **imediatamente** comunicada por meio do Anexo XX deste Edital, que será encaminhado à CGPAE pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br.

7.11 Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme convocação por Edital.

7.12 Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil do campus ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados no site oficial do Campus Itapina.

7.13 Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

7.14 O discente e seus familiares deverão guardar todos os comprovantes de suas despesas com moradia, transporte e alimentação e apresentar a qualquer tempo os comprovantes das despesas sempre que solicitados pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina.

8 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

8.1 A participação do estudante no Programa de Auxílio será válida enquanto o estudante estiver regularmente matriculado nos cursos oferecidos no Campus Itapina, frequentando as Atividades Pedagógicas Presenciais e/ou Não Presenciais (APNP's), e sob a condição de que o estudante cumpra o estabelecido neste Edital e no Termo de Compromisso do Estudante.

9 DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DO ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

9.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas para a participação no Programa de Auxílio são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo e à imediata rescisão do Auxílio, além da devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

9.2 A suspensão da participação do estudante no Programa de Auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo quando o estudante não cumprir o estabelecido no item 7 deste Edital e o descrito no Termo de Compromisso do estudante.

9.2.1 O reestabelecimento da participação do estudante no Programa de Auxílio acontecerá conforme as definições estabelecidas pela CGPAE.

9.3 O cancelamento definitivo da participação do estudante no Programa de Auxílio poderá ocorrer por persistência da situação que levou ao cancelamento, nos termos do item 9.2, por não cumprimento pelo estudante, sem justificativa, do Termo de Compromisso, ou por omissão ou prestação de informações falsas ou incompletas à CGPAE.

9.3.1 Os estudantes que tiverem a participação no Programa de Auxílio cancelada só poderão retornar ao programa no próximo Edital, mediante nova avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina e da CGPAE.

9.4 O encerramento da participação do estudante no Programa de Auxílio acontecerá nas seguintes situações:

- I. De forma automática, após dois anos;
- II. Por transferência, evasão ou conclusão do curso;
- III. Ao término do Programa de Auxílio;
- IV. Por solicitação do estudante.

9.4.1 O retorno do estudante para o Programa de Auxílio, no caso previsto no inciso I, poderá ocorrer por meio da participação em novo Edital, quando será realizado todo o processo novamente.

10 DO ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

10.1 O acompanhamento da participação do estudante no Programa de Auxílio acontecerá pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina por meio de ações como: controle mensal de frequência às aulas, participação em reuniões pedagógicas, assinatura periódica do estudante na lista específica de participação do programa, relatório de movimentação de matrícula fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do campus, e outros.

11 DOS CRONOGRAMAS

11.1 Todas as atividades descritas no presente Edital acontecerão de acordo com o previsto no Quadro 1 a seguir, podendo sofrer alterações pela CGPAE.

Quadro 1 – Cronograma do Edital

Etapas	Data/Período	Local	Responsável
Leitura do Edital	A partir de 01/04/2022	https://itapina.ifes.edu.br/editais	Estudantes interessados e familiares
Plantão tira-dúvidas	Datas e horários a serem divulgados no site do campus	Etapa presencial no campus	CGPAE
Inscrição	01/04/2022 a 31/10/2022	Via o e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br	Estudantes interessados e familiares
Análise documental	Até 30 dias após a inscrição do estudante	Sala da Assistência Social do campus	CGPAE
Parecer técnico social	Até 30 dias após a inscrição do estudante	Sala da Assistência Social do campus	CGPAE
Resultado	Até 30 dias após a inscrição do estudante	https://itapina.ifes.edu.br/editais	CGPAE e CCSE*
Recurso		Via o e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br	Estudantes interessados e familiares
Reunião inicial	Data e horário a ser divulgado após o resultado	Etapa presencial no campus	CGPAE

11.2 O cronograma do Quadro 2 deverá ser obedecido pelos estudantes selecionados a participarem do Programa de Auxílio, tendo caráter permanente.

Quadro 2 – Cronograma da participação no Programa de Auxílio

Etapas	Data/Período	Responsável
Acompanhamento do estudante	Ao longo da participação do estudante no Programa de Auxílio	CGPAE
Envio, ao e-mail da CGPAE, do horário individual e do boletim do semestre em curso do estudante (obter no sistema acadêmico)	Até 30 dias após o início de cada semestre	Estudantes participantes do Programa de Auxílio

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo (a) estudante.

12.2 A veracidade das informações prestadas por meio das documentações entregues no ato de inscrição, ou ao longo da participação no Programa de Auxílio, será de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis, bem como as informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento do recebimento do Auxílio, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12.4 O Ifes Campus Itapina se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.

12.5 Todas as divulgações deste Edital ocorrerão no site oficial do Campus Itapina.

12.6 Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pela CGPAE.

12.7 O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.

12.8 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas no Campus Itapina.

12.9 O estudante poderá solicitar participação a mais de um Programa de Auxílio neste Edital, mas somente receberá o Auxílio que for selecionado.

12.10 Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos à dotação orçamentária do ano de 2022 e poderão sofrer alterações quanto às modalidades de auxílios ou quanto aos valores.

12.11 Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, consequentemente

poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

12.12 Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas visitas domiciliares pelos profissionais da CGPAE.

12.13 Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Ifes nº 1.602, de 30/12/2011, onde determina que “o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”;

12.14 A CGPAE do Ifes Campus Itapina tem composição atual segundo a Portaria nº 185 de 23/08/2017, com os seguintes membros: Coordenador Geral de Assistência à Comunidade – presidente desta comissão, Diretor de Ensino, Coordenador Geral de Ensino, Coordenador Geral de Administração, Orçamento e Finanças, servidor ocupante do cargo/emprego de Assistente Social, servidor ocupante do cargo/emprego de Psicólogo, representante do Diretório Acadêmico e representante do Grêmio Estudantil.

Os documentos e informações a respeito da Política de Assistência Estudantil do Ifes estão disponíveis para consulta pública no endereço: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/documentos-institucionais/16810-assistencia-estudantil>.

12.15 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade do estudante.

12.16 A participação neste Edital implicará no consentimento para tratamento de dados pessoais pela CGPAE em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

12.17 A qualquer tempo a equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina poderá solicitar ao discente e seus familiares os comprovantes das despesas com moradia, transporte e alimentação.

12.18 O presente Edital terá validade até 31 de outubro de 2022.

12.19 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CGPAE do Ifes Campus Itapina.

Colatina-ES, 06 de abril de 2022.

Fábio Adonias Monteiro

Coordenador Geral de Assistência à Comunidade
Portaria nº 2506 - DOU de 20/07/2017
Presidente da CGPAE

Fabio Lyrio Santos

Diretor Geral
Portaria nº 1987 - DOU de 23/11/2021

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SELEÇÃO NESTE EDITAL 03/2022 QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NO E-MAIL DE INSCRIÇÃO.

O estudante deverá anexar TODAS as cópias dos documentos solicitados neste edital (fotografadas ou escaneadas) e enviar exclusivamente pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br **A inscrição deverá ser feita pelo e-mail com a documentação COMPLETA. Não serão aceitas cópias dos documentos que estejam ilegíveis, rasuradas, apagadas, cortadas, incompletas e sem identificação.** Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá enviar cópia do Boletim de Ocorrência para análise **Seguem abaixo os documentos válidos:**

	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	NECESSIDADE	CHECK LIST
1	Anexo II: Imprimir, preencher todo o anexo, assinar, escanear ou fotografar e anexar no e-mail. O discente deverá justificar a necessidade da sua participação nos Programas de Assistência Estudantil. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, o Anexo II deverá conter sua assinatura e obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	Obrigatório	
2	Anexo III: Imprimir, preencher todo o anexo, assinar, escanear ou fotografar e anexar no e-mail. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, o Anexo II deverá conter sua assinatura e obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	Obrigatório	
3	Documento de identificação do estudante - Identidade (RG) ou ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação válida. Certidão de Nascimento somente para estudantes menores de 18 anos.	Obrigatório	
4	CPF do estudante - fotografar ou escanear o CPF do estudante anexar e enviar.	Obrigatório	
5	Certidão de casamento ou de União Estável do discente: Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável. Para os que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união do discente. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante enviar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia e /ou pagamento.	Obrigatório para o estudante casado e/ou divorciado	
6	Horário individual e boletim do semestre em curso com todas as disciplinas matriculadas neste semestre: O horário e o boletim estão disponíveis no sistema acadêmico. A cada semestre é de responsabilidade do estudante a entrega deste	Obrigatório somente para os discentes da Graduação	

	horário individual e boletim do semestre atual (atualizado). O estudante que não entregar terá a participação no Programa de Auxílio suspensa.		
7	Para o estudante participante em atividade acadêmica (monitorias, pesquisas, iniciação científica e outros): contrato ou Termo de Compromisso da atividade realizada ou Contracheque com o valor da bolsa. No caso destas atividades não serem remuneradas enviar declaração ou carta do servidor responsável/orientador com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade acadêmica.	Obrigatório para o discente que participa da atividade.	
8	No caso do discente estudar outro curso: enviar comprovante de matrícula ou declaração da outra escola. E boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.	Obrigatório para o discente que estude outro curso.	
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR			
Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar como núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.			
9	Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar: Identidade (RG) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação válida ou Certidão de Nascimento (aceite somente para membros da família menores de 18 anos) . No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.	Obrigatório	
10	CPF: fotografar ou escanear o CPF de todos os membros do grupo familiar.	Obrigatório	
11	Certidão de casamento ou de União Estável do responsável do discente e de todos membros do grupo familiar: Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento ou Certidão de União Estável. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio de algum membro enviar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia e/ou pagamento.	Obrigatório.	

12	<p>Comprovante de residência do grupo familiar emitido em umdos últimos dois meses: conta de água, energia ou telefone FIXO. Quando a casa for alugada enviar também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.</p>	Obrigatório	
13	<p>Comproverantes das despesas do grupo familiar e do estudante com: conta energia, conta de água, telefones, empréstimos, TV a cabo, internet e assemelhados, imposto de renda, mensalidade de creches, boleto de mensalidades escolares (de qualquer membro do grupo familiar), cursos (de qualquer membro do grupo familiar), cartão de crédito, prestação de financiamento da casa própria, aluguel familiar (anexo VII), condomínio, plano de saúde, entre outros.</p> <p>Para aqueles que têm gastos com saúde, medicamentos de uso contínuo para tratamentos regulares e/ou de doenças crônicas apresentar o Anexo XI com laudo médico, receita e cupom fiscal da despesa. Caso o discente ou membro do grupo familiar possua alguma doença crônica que impossibilite locomoção, transtornos mentais, etc, deverá enviar laudo médico comprovando esta situação.</p> <p>Para o discente e/ou grupo familiar que possui carro ou moto deverá entregar cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse do veículo.</p>	Obrigatório para todas as despesas do grupo familiar	
14	<p>Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto Nº 6.135/2007: enviar Comprovante do Número de Identificação Social – NIS Ficha de Espelho ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único que poderá ser solicitado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, mais próximo da residência do estudante. O comprovante <u>deverá</u> ser <u>datado</u>, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo e específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante. A data de cadastro deverá ser inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento.</p>	Obrigatório caso a família possua Cadastro Único.	
15	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o estudante, página de identificação (foto) frente e verso, a página da última assinatura, a posterior em branco e página onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). As cópias devem ser salvas por membro da família.</p> <p>Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV e o protocolo de solicitação da carteira. Para aqueles que possuem somente a carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital deverá fazer o download dos dados completos da carteira de Trabalho Digital</p>	Obrigatório	

Comprovante de rendimento de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo o estudante conforme detalhamento abaixo:

16	<p>Declaração de Imposto de Renda Ano - calendário 2021, Exercício 2022: enviar imposto de renda detalhado de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para aqueles que são isentos encaminhar Declaração de Isento, retirar no site da Receita Federal https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view</p>	Obrigatório	
17	<p>Para trabalhador assalariado (funcionário contratado, servidor público, funcionário de empresas privadas): cópia dos contracheques salariais ou demonstrativos salariais referentes aos 2 últimos meses anteriores à inscrição neste Edital.</p>	Obrigatório	
18	<p>Para trabalhador informal, autônomo sem CNPJ: declaração preenchida de rendimento médio mensal com data atual conforme o Anexo XII deste edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento.</p> <p>Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc</p>	Obrigatório	
19	<p>Para profissional liberal (ex: médico, advogados, arquiteto, dentista, jornalista): deverá encaminhar cópia da carteira de inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada, conforme modelo do Anexo XII deste edital.</p>	Obrigatório	
20	<p>Para empresários, comerciantes ou microempresários: declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador (com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste edital <u>E</u> declaração atualizada de DIRPJ (Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica)– Exercício 2022 - Ano calendário 2021, juntamente com recibo de entrega <u>E</u> cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br</p>	Obrigatório	

21	Para microempreendedor individual - MEI: cópia completa da Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) entregues à Receita Federal acompanhadas dos recibos de entrega <u>E</u> Anexo XII deste edital.	Obrigatório	
22	Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas: declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço uso atual e renda bruta mensal média) <u>E</u> Declaração de Aptidão ao PRONAF (esta declaração deve estar dentro da validade que são 3 anos), quando houver <u>E</u> cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiro) <u>OU</u> Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento das atividades rurais.	Obrigatório	
23	Para meeiro, colonato, parceiro: deverá encaminhar contrato de parceria agrícola de trabalho, quando houver e Declaração de Aptidão ao PRONAF (esta declaração deve estar dentro da validade que são 3 anos), quando houver <u>E</u> declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação de Produtores com data atual contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço uso atual e renda bruta mensal média).	Obrigatório	
24	Para membro do grupo familiar maior de 18 anos, <u>INCLUSIVE O ESTUDANTE</u>, não trabalhadores, desempregados: declaração que não exerce atividade remunerada com data atual conforme modelo no Anexo XII deste edital. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão encaminhar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período. Para consultar o seguro-desemprego acessar o site do Ministério do Trabalho e Emprego.	Obrigatório	
25	Para grupo familiar beneficiário do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil: comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido anterior à inscrição neste edital e cópia do cartão Bolsa Família.	Obrigatório caso recebam Bolsa Família	
26	Auxílio Emergencial do Governo Federal: encaminhar comprovante identificado de recebimento do auxílio retirado no site . Caso o membro do grupo familiar recebeu o auxílio em algum mês(meses) e não recebe mais o auxílio deverá encaminhar a comprovação referente ao mês (meses) recebido.	Obrigatório	

27	<p>Para membro do grupo familiar beneficiário da Previdência Social - Aposentados, Pensionista, Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada (BPC): documento fornecido pelo INSS referentes à aposentadoria, auxílio ou pensão referente aos dois últimos meses anteriores à data de inscrição neste edital. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico no item “Histórico de Crédito de Benefício em: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat e Extrato de pagamento do benefício (www.previdenciasocial.gov.br) E declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda conforme o caso, de acordo com este edital.</p>	Obrigatório	
28	<p>Para beneficiários de previdência privada: declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2021) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual E declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda conforme o caso de acordo com este edital.</p>	Obrigatório	
29	<p>Para estagiário ou adolescente aprendiz: apresentar contrato contendo o valor recebido OU o contracheque do mês anterior à inscrição neste edital OU declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior à inscrição neste edital.</p>	Obrigatório	
30	<p>Recebimento de pensão alimentícia: quando houver pessoas no grupo familiar com menos de 18 anos, que não resida com um dos pais, o responsável pelo mesmo deverá preencher e encaminhar o anexo XIII deste edital. Quando a pensão for legalizada, encaminhar também cópia de documento judicial referente à pensão e cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do recebimento da pensão, do mês atual ou do mês anterior à data da inscrição neste edital. Quando os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos, e não houver recebimento de pensão alimentícia, o responsável pelo mesmo deverá preencher a declaração de não recebimento de pensão alimentícia conforme anexo XIII deste edital.</p>	Obrigatório para os membros familiares que recebam pensão alimentícia.	
31	<p>Outros rendimentos não contemplados anteriormente incluem poupança, ajuda financeira de parentes e outros: encaminhar declaração sobre estes outros rendimentos e extratos bancários.</p>	Obrigatório	

	Nesta situação, caso o estudante tenha dúvida sobre o modelo de declaração deverá solicitar orientação para equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina.		
32	Para quem possui rendimentos de aluguel (se recebe aluguel): para o discente e/ou membro do seu grupo familiar que tenha qualquer outro imóvel deverá apresentar o Anexo XIV.	Obrigatório	
33	Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel): para o discente e/ou membro do seu grupo familiar que tenha qualquer outro imóvel deverá apresentar o Anexo XIV.	Obrigatório	
34	Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis: deverá apresentar um relato detalhado e assinado feito de próprio detalhando as informações. Explicar no relato se não reside com o grupo familiar ou responsáveis por motivo de estudo no campus Itapina. E deverá encaminhar documentação comprobatória de histórico de trabalho e de residência distinta do grupo familiar anterior ao ingresso no campus Itapina. E comprovar renda própria e que tem condições de se manter sem a ajuda financeira da família. Além de TODA documentação descrita neste edital e Anexo I. OBS: Não será considerado independente o estudante que perder o vínculo empregatício ou não obtiver renda própria em função do seu ingresso no campus Itapina. Neste caso deverá apresentar a documentação do grupo familiar do estudante.	Obrigatório caso tenha esta situação	
35	O discente deverá encaminhar o anexo I da Portaria nº 50 de 21/03/2022.	Obrigatório	
36	Para quem é considerado pela legislação incapaz. Caso estudante tenha em seu grupo familiar algum membro considerado incapaz, deverá apresentar termo de curatela.	Obrigatório caso tenha esta situação	
37	Para quem não é letrado: Nos casos em que o estudante tenha algum membro familiar que não é letrado deverá apresentar cópia da carteira de identidade onde constará tal informação.	Obrigatório caso tenha esta situação	
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:			
38	Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação: além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 7 deste Anexo I.	Obrigatório	
39	Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia: além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também: - recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no NOME DO ESTUDANTE emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste edital; - comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) em nome do proprietário da casa emitido no	Obrigatório	

	<p>último mês, anterior à inscrição do estudante neste edital;</p> <p>- anexos VIII e IX – <u>TOTALMENTE PREENCHIDOS.</u></p> <p>Para o estudante com idade inferior a 18 anos na data de sua inscrição neste edital: que solicitará sua participação no Auxílio Moradia deverá apresentar também o Anexo XVII, além dos documentos solicitados acima.</p>		
40	<p>Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A: além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também: comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores à inscrição do estudante neste Edital <u>em nome do proprietário do imóvel.</u></p> <p>Para usuários do COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES): além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- cópia do cartão escolar COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES) <u>frente e verso;</u></p> <p>- cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso) todo carimbado e assinado <u>até o mês de realização da inscrição do estudante neste edital.</u> Caso o cartão de frequência não esteja todo carimbado o discente deverá esclarecer os motivos por escrito;</p> <p>- cópia do comprovante de despesas com o transporte, que é o cupom de recarga do mês atual ou do mês anterior à inscrição neste edital;</p> <p>Para usuários de empresas privadas de transporte: além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- comprovante da despesa com o transporte de todos os meses anteriores à inscrição neste edital. Caso tenha iniciado neste mês esclareça isto por escrito. O comprovante deverá ser emitido pelo responsável da empresa de transporte onde deve constar o nome completo do estudante e o valor mensal da despesa com a descrição do trajeto realizado. E também deve conter toda identificação da empresa como: nome completo da empresa, CNPJ, data, assinatura e carimbo.</p>	Obrigatório	
41	<p>Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B: além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este edital em nome do proprietário da casa.</p> <p>- despesa com o transporte (original e cópia) do último mês anterior à este edital;</p> <p>- apresentar também o Anexo X.</p>	Obrigatório	

ANEXO III (da página 23 a página 31)

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - 2022

FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL TODOS OS ITENS DESTE FORMULÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

EDITAL Nº 03/2022

Nome: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Você se declara:

() Branco

() Pardo

() Indígena

() Negro

() Amarelo

() Outras etnias

Telefone(s) do estudante: _____

Telefone(s) dos pais ou responsáveis: _____

Curso que está matriculado no campus: _____

Nº Matrícula: _____ Ano de Ingresso no atual curso: _____

Período ou Turma: _____ Previsão de término do curso em que está matriculado: _____

Assinale: Declaro que () Sim () Não estou regularmente matriculado no campus Itapina-Ifes e participante assíduo das Atividades Pedagógicas Não Presenciais- APNPs conforme prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do IFES e suas atualizações.

Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? Sim () Não () Qual? _____

Você é procedente de: () Comunidade Quilombola () Comunidade Indígena () Rural () Urbana

Você possui alguma necessidade especial? () Sim () Não

() Física

() Surdez

() Múltipla

() Intelectual/Mental

() Baixa Audição

() Altas Habilidades/Superdotação

() Cegueira

() Paralisia Cerebral

() Autismo

() Baixa Visão

() Surdo Cegueira

() Outra, Qual?

Endereço do seu grupo familiar:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Endereço do estudante que reside fora do grupo familiar para estudar (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP). Se você reside no alojamento do campus, escreva aqui que reside no alojamento.

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? () Sim () Não. Se Sim, qual?

() Monitoria. Valor do auxílio R\$ _____ ou () Voluntária.

Desde quando? _____ Nome do professor: _____

() Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ Empresa contratante: _____

() Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____

() Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ ou () não remunerada.

Nome do Orientador: _____

() Trabalho assalariado. Qual atividade? _____

() Trabalho informal ou profissional liberal. () Sim () Não. Qual atividade? _____

() Outro. Especificar: _____

Você tem filho(s) ou dependente(s)? () Sim () Não

Caso tenha, favor escrever o nome e a idade dos mesmos: _____

II – ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

A instituição de ensino na qual cursou o **Ensino Fundamental** é: () Rede pública () Rede privada () Rede privada com bolsa () Parte em pública e depois em particular () Parte em particular e depois em pública

A instituição de ensino na qual cursou o **Ensino Médio** é: () Rede pública () Rede privada () Rede privada com bolsa () Parte em pública e depois em particular () Parte em particular e depois em pública

Você possui **Ensino Superior** completo? () Sim () Não () Cursando. Se Sim ou Cursando em qual instituição?

Você possui **Pós-Graduação**? () Sim () Não () Cursando. Se Sim ou Cursando em qual instituição?

Já fez curso de informática? Qual (is)? _____

Já fez curso de alguma língua? Qual (is)? _____

Você tem dificuldades de aprendizagem? () Sim () Não

Em caso positivo, em qual(is) disciplina(s)? _____

Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? () Sim () Não

Você é considerado estudante com Necessidade Específica tendo em vista o previsto em legislação educacional da Educação Especial? () Sim () Não

Qual? _____

Tem laudo/parecer de profissional da saúde? () Sim () Não

É atendido pelo Napne do Ifes Campus Itapina? () Sim () Não

Se **SIM**, desde quando? _____

III – SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Para estudar no campus Itapina você reside:

() Alojamento do campus () Divide imóvel próprio com amigos () Divide aluguel de imóvel com amigos

() Sozinho em imóvel alugado () Sozinho em imóvel próprio () Com família

() Pensão ou quarto alugado () Com parentes () Com terceiros

Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações:

Tem gasto com moradia? Sim() Não() Valor: R\$ _____ mensal.

Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? _____ Telefone: _____

Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar:

() Todo fim de semana () Apenas Férias

() Feriados prolongados () Outro. Qual? _____

Não precisei mudar para estudar e resido com:

() Cônjuge () Pais ou Responsáveis () Outro: _____

IV – SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Tipo de Habitação da Família do estudante:

() Casa () Apartamento () Sítio () Chácara () Fazenda () Barracão

() Outro Qual? _____

Número de Cômodos da Moradia: _____

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Situação do Imóvel:

() Própria e Paga () Reforma Agrária () Assentamento

() Própria em pagamento – Financiada Valor da prestação: R\$ _____

() Alugada Valor do Aluguel R\$ _____

() Cedida Por quem: _____

() Herança _____

Outras situações: _____

Caso a família seja produtora rural, assinale qual a principal atividade da propriedade rural. Marque apenas se tiver a propriedade:

() Consumo próprio (Criação em pequena escala, plantação para subsistência, etc.)

Qual? _____

() Atividade financeira (Aluguel, criação de animais, plantação em grande escala, etc.)

Qual? _____

() Lazer () Moradia

V – CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE

Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual? _____

Faz Tratamento? () Sim () Não

Se **SIM**, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não

Faz uso de algum tipo de medicamento? () Sim () Não Qual? _____

Se **SIM**, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? () Sim () Não

Possui gastos com os medicamentos? () Sim () Não

Se **SIM**, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____

Possui Plano de Saúde? () Sim () Não Qual? _____

Qual o valor mensal? R\$ _____

Tem dificuldades para enxergar? () Sim () Não

Usa óculos? () Sim () Não

VI – SITUAÇÕES EXISTENTES NO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE

No seu grupo familiar existem casos destes abaixo? () Não () Sim Qual? Assinale a(s) opção (ões) abaixo

() Alcoolismo () Uso de Drogas Ilícitas () Doença () Deficiência () Desemprego

() Prisão () Violência () Outros: _____

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Existe gasto com medicamento? () Sim () Não

Se **SIM**, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____

Possui plano de saúde? () Sim () Não Qual? _____

Valor mensal: R\$ _____

Especificar sobre o(s) problema(s) assinalado(s) neste item **VI**. Caso o espaço seja pouco para especificar a(s) situação(s) anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não resida no mesmo domicílio? () Sim () Não

Se **SIM**, anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho (descreva que tipo de ajuda é, valores, frequência que recebe esta ajuda). No caso de estudante menor de 18 anos, deve ser assinado pelo seu responsável legal.

VII – BENS DO GRUPO FAMILIAR

Assinale com um **X** os itens abaixo que seu grupo familiar possuir:

() Computador ou Notebook () Acesso à Internet () Televisão () Tablet

() Celular com acesso à Internet () Geladeira () Bicicleta () Outro _____

A família possui Veículos (Carro, Moto, Caminhão, etc.)? () Sim () Não . Quantidade de Veículos: _

() Moto Quantos? _____ Ano: _____ () Quitado () Financiado R\$ _____ () Herança

() Carro Quantos? _____ Ano: _____ () Quitado () Financiado R\$ _____ () Herança

() Caminhão Quantos? _____ Ano: _____ () Quitado () Financiado R\$ _____ () Herança

Outro imóvel, além do utilizado para a moradia: () Sim () Não Quantos: _____

Se **SIM**, qual? Especificar o local de cada imóvel

() Casa () Apartamento () Imóvel Rural () Lote () Loja ou Sala comercial () Casa de praia

() Sítio ou chácara () Fazenda () Loja ou Sala comercial

Possui rendimento com este imóvel assinalado? () Sim () Não

Se **SIM**, qual valor do rendimento? _____ () Recebido de herança

VIII – DESPESAS MENSAS DO GRUPO FAMILIAR:

Informe todos os gastos da família e **apresente um comprovante para cada item** (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e assemelhados.	R\$
Energia Elétrica (Luz)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone (Fixo e celular)	R\$	Mensalidade de: creches, escolas, cursos, etc.	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Automotivo)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$
Plano de saúde	R\$	Cartão de Crédito	R\$
Empréstimo	R\$	Outro	R\$
TOTAL DE GASTOS MENSAS	R\$		

IX – DESPESAS DO ESTUDANTE PARA ESTUDAR NO CAMPUS ITAPINA:

Informe todos os gastos e apresente um comprovante para cada item (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor. Os itens aluguel, luz e água deverão ser preenchidos somente pelos estudantes que não residem com a família por motivo de estudo no campus Itapina e que dependem financeiramente dos pais.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Energia Elétrica (Luz) e Água	R\$
Transporte	R\$	Outro(s):	R\$
Aluguel	R\$		
TOTAL DE GASTOS MENSAS	R\$		

Informe abaixo o tipo de transporte utilizado para realizar o trajeto: moradia estudantil-campus Itapina-moradia estudantil. Informe desde quando (dia, mês e ano) você utiliza este transporte _____

Transporte coletivo () Sim () Não Em caso positivo, quantos por trecho? _____

() Transporte coletivo de empresa privada () Transporte locado tipo van

() Transporte gratuito disponibilizado por Prefeituras () Utiliza Programa “Passe Livre”

() A pé, tempo gasto no trajeto _____ () Bicicleta, tempo gasto no trajeto _____

() Outro Descreva: _____

X – OUTRAS INFORMAÇÕES:

Alguém na sua residência possui algum Benefício Social? () Sim () Não

Se **SIM**, qual?

() Bolsa Família/ Auxílio Brasil – R\$ _____

() BPC/LOAS – R\$ _____

() Outro – R\$ _____

A família recebe rendimento de pensão alimentícia? () Sim () Não

Se **SIM**, qual valor? R\$ _____ Esclareça de quem: _____

XI – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Informar todas as pessoas que reside na casa do grupo familiar, inclusive você. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em moradia estudantil exclusivamente para fins de estudo no Ifes Itapina, deve citar seu grupo familiar de quem você possui dependência financeira, como pai, mãe, irmãos, dentre outros. Grupo familiar: é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
1	Escrever nesta linha os dados do estudante		Estudante			Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
2						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
3						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
4						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
5						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
6						Estudante: () Sim () Não Escola: () Pública () Privada () Privada com Bolsa Curso ou série cursada:

Renda Bruta Total Declarada R\$

Existe alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário? () Não () Sim Caso exista e julgue importante compartilhar, para fins de análise, favor anexar a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

Estou ciente que a documentação apresentada permanecerá à disposição da equipe da Assistência Estudantil-Ifes Itapina e demais órgãos de fiscalização e controle, NÃO podendo ser devolvida e emprestada. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros todos os dados fornecidos neste Formulário Socioeconômico–Anexo III e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente que, para a complementação da análise, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo deste Edital, e que a omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do estudante/família acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio. Autorizo o Ifes a certificar as informações apresentadas neste formulário.

Assinatura legível do estudante requerente*

Assinatura legível do responsável legal do estudante (quando for menor de 18 anos)*

***Favor rubricar TODAS as folhas deste Formulário Sócio Econômico 2022– Anexo III.**

Colatina – ES, ____/____/____

ANEXO VII

Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar – Esta Declaração Refere-Se À Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar

Eu _____

(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG _____ CPF: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de

R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa, situada à

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

e resido juntamente com minha família (comprovante de residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante _____

(nome do estudante)

que é meu _____ do processo.

(informar o parentesco)

Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

ANEXO VIII

Declaração De Pagamento De Aluguel Para Fins De Estudo No Ifes

(Esta declaração é para o estudante que mora de aluguel porque precisou se mudar para estudar no Ifes)

Eu _____

(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG _____ CPF: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um casa ou apartamento no endereço

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

para fins de estudo no Ifes (comprovante desta residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

() NÃO moro em república e não divido moradia com outras pessoas.

() Moro em república ou divido moradia com outras pessoas.

Nome Completo e Legível	Assinatura	CPF	Celular

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

ANEXO IX
Termo De Ciência – Auxílio Moradia

Eu, _____
estudante do Curso _____,
turma ou período _____, declaro estar ciente das
disposições deste Edital 03/2022 referente ao Auxílio Moradia e comprometo-me a guardar,
enquanto receber o Auxílio Moradia, os recibos das despesas mensais com aluguel e caso seja
solicitado tais recibos, à qualquer tempo, apresentarei a Comissão Gestora da Política de
Assistência Estudantil do Ifes – Campus Itapina.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para
que possa fazer jus a participação no referido Programa.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

ANEXO X

Termo De Ciência – Programa Auxílio Transporte

Eu, _____
estudante do Curso _____,
turma _____, declaro estar ciente das disposições, abaixo
elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N° 1.602 de
30.12.2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência
Estudantil do Ifes, conforme abaixo:

“Nos casos em que o estudante não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

I. Por meio de reembolso do valor da despesa;

II. De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo estudante.

Após a data estabelecida do término da viagem, o estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas. Nos comprovantes de passagens deverá constar valor, data (dia, mês e ano), trajeto realizado (local de partida e chegada) que deverá ser o mesmo declarado no comprovante de endereço familiar e neste termo entregue.”

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus à participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: _____

Valor total da despesa com transporte R\$: _____

Data da viagem – Ida: _____ Volta: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

ANEXO XI
Declaração De Gastos Com Medicamentos

Eu, _____,
RG _____ CPF _____,
declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um custo mensal com medicamento no valor de R\$ _____, conforme receita em anexo.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

Declaração De Trabalho Informal ou Autônomo/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu _____

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

() não exerço nenhum tipo de atividade remunerada regular sendo dependente financeiramente de:

_____ (informar o nome da pessoa)

que é _____, sendo portador(a) do RG Nº: _____

(informar grau de parentesco da pessoa)

e inscrito no CPF sob o nº: _____.

() sou profissional autônomo e/ou informal, e recebo em torno de R\$ _____

(informar a média salarial dos três últimos meses)

referentes ao trabalho de _____

(informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de _____

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIII

Declaração Sobre Relação Conjugal e Pensão Alimentícia

Eu _____

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

Relação Conjugal:

() mantenho relação conjugal com _____

portador(a) do RG nº: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº: _____.

() **NÃO** mantenho relação conjugal com _____

portador(a) do RG nº: _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº: _____.

Pensão Alimentícia:

() recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes no valor de:

R\$ _____ mensais.

() **NÃO** recebo pensão alimentícia

() Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais.

() **NÃO** pago pensão alimentícia

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de _____

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIV

Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu _____

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

() recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma casa de minha propriedade no endereço:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

() **NÃO** possuo rendimentos com aluguel.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de _____

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XV

Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social

Eu, _____,

RG: _____ CPF: _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XVI

Termo De Compromisso Do Estudante

Eu, _____,
estudante do Curso _____,
turma _____ matrícula _____ declaro estar ciente das disposições do(s)
Programa(s) ()Alimentação, ()Moradia e ()Transporte, ainda, das cláusulas abaixo
enumeradas as quais me comprometo a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a
participação no(s)referido(s) programa(s).

São Compromissos do estudante, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de estudante adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Ser assíduo nas Atividades Pedagógicas Presenciais e/ou Não Presenciais (APNP's) neste período de Pandemia do Covid-19, como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações.
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar justificativa à qualquer tempo, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio por escrito pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- VI. Assinar lista de recebimento e participação no programa de Auxílio da Assistência Estudantil pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br sempre que solicitado, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado.
- VII. Apresentar justificativa à qualquer tempo pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br, por escrito, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar quaisquer alterações da situação sócio familiar e sobre o estudante, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX e encaminhado pelo e-mail cgpae.itapina@ifes.edu.br
- IX. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme convocação por edital;
- X. Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil – Itapina ao estudante participante do Programa de

Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados no site oficial do campus Itapina;

XI. O discente e seus familiares deverão guardar todos os comprovantes de suas despesas com moradia, transporte e alimentação e apresentar a qualquer tempo os comprovantes das despesas sempre que solicitados pela equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Termo de Compromisso, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa. O cancelamento da participação do estudante acontecerá após dois anos de inclusão no programa conforme descrito no artigo 13 deste Edital.

III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando este Termo de Compromisso os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais/responsáveis (no caso do estudante menor de 18 anos) *

***Favor rubricar TODAS as duas folhas deste Termo de Compromisso - Anexo XVI**

ANEXO XVII

Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este termo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou participação no Programa auxílio moradia)

Eu _____
(nome dos pais ou responsável pelo estudante)

declaro que meu filho _____
(informar o nome do estudante)

reside no endereço: _____
(informar o endereço da residência onde o estudante reside para estudar)

Com minha autorização e sob a responsabilidade de: _____
(Informar o nome da pessoa responsável que reside neste endereço com o estudante)

que é: _____
(informar parentesco desta pessoa com o estudante)

e pode ser encontrada(o) em _____
(informar os telefones de contato dessa pessoa)

Declaro estar ciente o que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

Declaro estar ciente das disposições deste Edital 03/2022 e que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante:

(nome do estudante)

do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura com firma reconhecida do declarante - pais ou responsáveis do estudante

Assinatura com firma reconhecida da pessoa responsável na residência onde o estudante mora

ANEXO XVIII

Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu _____

(informar o nome da pessoa declarante)

portador(a) do RG nº: _____ Inscrito(a) no CPF sob o nº: _____

residente no endereço:

Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos nos anexos.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão de _____

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XIX

Regulamenta A Execução De Cálculo Dos Valores Dos Auxílios No Ifes Itapina

TABELA 1 – Teto Máximo de Valores

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$110,00	Até R\$100,00	Até R\$90,00
Moradia	Até R\$275,00	Até R\$220,00	Até R\$140,00
Transporte	Até R\$165,00	Até R\$135,00	Até R\$85,00
TOTAL	Até R\$550,00	Até R\$455,00	Até R\$315,00

Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

Parágrafo Único: Para compreensão e esclarecimento sobre os cálculos dos valores dos Auxílios verificar os exemplos neste anexo.

Ensino Superior:

Para cálculo do Auxílio Alimentação: É considerada a quantidade de etapas/momentos (manhã e tarde) que o estudante permanece no campus Itapina para atividades acadêmicas/escolares (ensino, pesquisa ou extensão). Realiza-se o cálculo com valor de R\$ 4,00 respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de teto máximo de valores.

Caso aconteça alteração no valor do ticket do refeitório do campus, o valor do cálculo do Auxílio Alimentação será atualizado mediante publicação da Direção do campus Itapina desta mudança. O valor do ticket considerado será de estudante em regime de Externato.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

A realização do cálculo dos auxílios transporte A e alimentação somente é possível mediante a entrega pelo discente da comprovação da despesa, do horário individual (semestre em curso) e boletim (semestre em curso) do estudante. Estes são retirados do sistema acadêmico.

O horário individual (semestre em curso) e o boletim (semestre em curso) devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre, conforme cronograma deste Edital.

Ensino Técnico Integrado:

Para Auxílio Alimentação: A alimentação é gratuita no refeitório do Campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.

Para cálculo do Auxílio Moradia: de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores. Para o estudante do sexo masculino a concessão é realizada **exclusivamente** através de vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Neste caso não há repasse financeiro direto ao estudante e a seleção para essas vagas é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada do Ifes.

Para cálculo do Auxílio Transporte A: É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D’arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D’arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

Para cálculo do Auxílio Transporte B: É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

EXEMPLOS

Para exemplificar e esclarecer sobre os cálculos dos valores dos Auxílios seguem os exemplos abaixo:

TABELA 2 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Noturno

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA NOTURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	G3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
	Transporte A	R\$ 129,80 (2 ônibus por dia)	R\$ 129,80 (2 ônibus por dia)	R\$ 85,00 (2 ônibus por dia)

***Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).**

TABELA 3 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Diurno (Manhã e Tarde)

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR AIMORÉS OU BAIXO GUANDU.		
		G1	G2	C3
		Até ½ Salário Mínimo Vigente	De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
	Transporte A	Até R\$165,00	Até R\$135,00	Até R\$85,00

***Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Aimorés ou Baixo Guandu e utiliza ônibus coletivo de empresa privada pra vir ao campus e retornar para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).**

TABELA 4 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Técnico Integrado e Subsequente

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO E SUBSEQUENTE COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1	G2	G3
		Até ½ Salário Mínimo Vigente	De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Gratuita- Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina
	Transporte A	R\$ 129,80 (2 ônibus por dia)	R\$ 129,80 (2 ônibus por dia)	R\$ 85,00 (2 ônibus por dia)

***Considerando que o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza de um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente.**

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____ Matrícula: _____

Turma ou Período: _____ Telefone: _____

Recebo o(os) auxílio(os):

() Alimentação () Moradia () Transporte – Modalidade _____ (A ou B)

Reside no internato do campus Itapina? () Sim () Não

Informo a(s) seguintes alterações:

() alteração no grupo familiar (nascimento, falecimento, casamento, separação, inclusão/exclusão de membro do grupo familiar);

() alteração de rendimento de membro(s) grupo familiar;

() mudança de endereço

() moradia estudantil

() moradia do grupo familiar;

() mudança na conta bancária para recebimento do(s) auxílio(s);

() alteração no horário individual;

() alteração em atividade acadêmica;

() mudança do curso de _____ Para: _____

() outras: _____

Justifique sua solicitação:

Documentação apresentada:

Solicito avaliação, a partir das alterações comunicadas. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do auxílio.

Assinatura do estudante e responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

Colatina – ES, ____/____/____

Para preenchimento exclusivo da equipe da Assistência Estudantil do Campus - Itapina

Resultado após alterações comunicadas:

() Deferido: () Alimentação (superior) () Moradia () Transporte A () Transporte B

() Indeferido: () Alimentação (superior) () Moradia () Transporte A () Transporte B

() Deferido () Pendência () Outro

Observações:

Avaliação conforme PAES-Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 e Portaria nº 1.602, de 30 de Dezembro de 2011.

Colatina – ES ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO XXI**FLUXO DE PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2022**

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO (DIA DO MÊS)
Análise Dos Documentos	ASSISTENTE SOCIAL	01 A 17
Cálculo Das Planilhas		
Envio Das Planilhas Para a CGAC.		
Conferência Das Matrículas.	CGAC	18 A 20
Abertura Do Processo Para Pagamento.		
Análise Das Planilhas E Autorização Do Pagamento	DIREÇÃO GERAL	21 A 22
Lançamento Das Planilhas No Sistema.	CEOF	23 A 30
Emissão Das Ordens Bancárias De Pagamento.		01 A 05



Emitido em 06/04/2022

EDITAL Nº 1/2022 - ITA-CGAC (11.02.24.01.08.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/04/2022 15:49)

FABIO ADONIAS MONTEIRO

COORDENADOR - TITULAR

ITA-CGAC (11.02.24.01.08.03)

Matrícula: 1035762

(Assinado digitalmente em 06/04/2022 16:11)

FABIO LYRIO SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

ITA (11.02.24)

Matrícula: 1228029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/04/2022** e o código de verificação: **a8c37da70e**